



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

017/2024

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.115.715,46 (cinco milhões e cento e quinze mil e setecentos e quinze reais e quarenta e seis reais)

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS

DIA 07/08/2024 às 09:00h (Horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

DIA 07/08/2024 às 09:01h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

www.santafilomena.pi.gov.br



Santa Filomena
Prefeitura Municipal de
Compromisso e Trabalho



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO

052/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

017/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Filomena, sediado(a) na Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, inscrita no CNPJ: 06.554.240/0001-14, torna público por meio do(a) seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 07/08/2024, às 09h01min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital da BNC <https://bnc.org.br/> já especificada neste instrumento de convocação.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL, denominado Pregoeiro.

Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 07/08/2024, às 09h00min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa na plataforma da BNC <https://bnc.org.br/>.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal da BNC <https://bnc.org.br/>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

- a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- c) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- e) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.
- f) Caso ocorra a situação de empate descrita, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.
- g) Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- h) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

- i) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- j) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- k) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- l) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- m) A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o pregoeiro ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- n) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- o) O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- p) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis



poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site da BNC <https://bnc.org.br/>

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, na inserção de dados ou arquivos, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, responsabilidade por eventuais equívocos ou danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor do item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

4.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “CADASTRO PROPOSTA” e anexar FICHA TÉCNICA em arquivo PDF no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de



Compras - BNC, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

4.10. Na ficha técnica de preços não deve conter identificação do licitante como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante, carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.

4.11. Deve conter o detalhamento dos produtos ofertados, indicando, marca, fabricante, modelo, prazo de validade ou de garantia, prazo máximo da entrega e acondicionamento.

4.12. Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. O preço total deverá ser indicado em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), montagem e instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a perfeita prestação do serviço objeto desta licitação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

5.2. Será desclassificada a proposta ou os valores inseridos no sistema que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, onde neste último, será obrigatória e exigida pelo Pregoeiro a apresentação de prova de composição de custos juntos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

com Notas Fiscais de produtos anteriormente comercializados, que comprove de forma inequívoca, que o preço apresentado em sessão, após a quebra de preços, apresente margem de lucratividade ideal para o cumprimento do contrato.

- c) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Termo de Referência.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% do valor Global.

5.6. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema da BNC <https://bnc.org.br/>, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

5.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, com as seguintes informações:

- a) valor do item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- d) Validade do Produto ou Prazo de Garantia;

5.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.23. Todas as propostas após a fase de negociação apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor iniciar orçado pela administração, a administração irá reconhecer situação de presunção de inexecutabilidade, abrindo diligências para apuração da veracidade e viabilidade do preço ofertado.

- a) Será desclassificada a proposta vencedora que:
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Iniciando a fase de habilitação o Pregoeiro irá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação em um prazo de 02 (duas) horas os seguintes documentos:

6.2. Habilitação Jurídica:

- a) Documentos de identificação de todos os sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

6.4. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).
- g) Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação, quando não vier expresso o prazo de validade;

6.6. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.
- d) As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.
- e) Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável;
- f) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade, com finalidade específica para editais de licitação.

6.7 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com a similaridade em características do objeto licitado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- b) Alvará de licença, para comercialização e venda de Medicamentos, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

- c) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante e do fabricante ou importador expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- d) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

6.12. Outros Documentos:

- a) Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.
- b) Atestado de regularidade do corpo de bombeiro
- c) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, relativo a empresa e todos os sócios.
- d) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, relativo a empresa e todos os sócios.
- e) Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, relativo a empresa e todos os sócios.
- f) Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, relativo a empresa e todos os sócios.
- g) Apresentar Certidão de Inteiro Teor, com prazo de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da documentação.
- h) Documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego que atesta a regularidade do empregador quanto à reserva de vagas para aprendizes, conforme os registros do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);
- i) Documento que comprova a implementação e a manutenção de um programa de controle médico de saúde ocupacional conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação trabalhista..
- j) Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhado de Declaração de localização e funcionamento que indique todos os dados pertinentes, o item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima para cumprir o objeto da presente licitação.



- k) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho.

6.8. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



7.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro



classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

9.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.



9.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.9. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.10. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

1. advertência;
2. multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida



monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico da plataforma.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes

12.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

12.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santa Filomena – PI, 22 de julho de 2024.

Carlos Augusto de Araújo Braga
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - CONTROLADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO VALPROATO 500 MG	CPR	11000	R\$ 1,76	R\$ 19.360,00
2	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	600	R\$ 14,30	R\$ 8.580,00
3	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CPR	11000	R\$ 1,02	R\$ 11.220,00
4	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	25000	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
5	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	CPR	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
6	ALPRAZOLAM CPR 1MG	CPR	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
7	ALPRAZOLAM CPR 2MG	CPR	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
8	BIPERIDENO 2 MG	CPR	7000	R\$ 0,71	R\$ 4.970,00
9	BROMAZEPAM 3 MG	CPR	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
10	BROMAZEPAM 6 MG	CPR	12000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
11	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FSC	500	R\$ 17,95	R\$ 8.975,00
12	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	25000	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00
13	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
14	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPR	2500	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00
15	CITALOPRAM 20 MG	CPR	2400	R\$ 0,26	R\$ 624,00
16	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	25000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
17	CLONAZEPAM 2 MG	CPR	25000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
18	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FSC	500	R\$ 6,38	R\$ 3.190,00
19	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	12000	R\$ 0,77	R\$ 9.240,00
20	CLORPROMAZINA 25 MG	CPR	12000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
21	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FSC	500	R\$ 19,57	R\$ 9.785,00
22	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL. INJ	AMP	1000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
23	DIAZEPAM 10 MG	CPR	26000	R\$ 0,13	R\$ 3.380,00
24	DIAZEPAM 5 MG	CPR	26000	R\$ 0,13	R\$ 3.380,00
25	DIAZEPAM INJ 10MG/2ML INJET	AMP	1800	R\$ 2,88	R\$ 5.184,00
26	FENITOÍNA 100 MG	CPR	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
27	FENOBARBITAL 100 MG 100 MG	CPR	28000	R\$ 0,31	R\$ 8.680,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

28	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJE	AMP	1000	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
29	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL	FR	500	R\$ 10,05	R\$ 5.025,00
30	FENTANILA 0,5 MG/ML 5 ML	AMP	500	R\$ 10,74	R\$ 5.370,00
31	FLUOXETINA 20 MG	CPR	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
32	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	20000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
33	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL	FRC	500	R\$ 9,07	R\$ 4.535,00
34	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
35	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	800	R\$ 12,40	R\$ 9.920,00
36	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	15000	R\$ 1,67	R\$ 25.050,00
37	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CPR	15000	R\$ 1,36	R\$ 20.400,00
38	RISPERIDONA 1 MG	CPR	18000	R\$ 0,31	R\$ 5.580,00
39	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRC	600	R\$ 18,69	R\$ 11.214,00
40	RISPERIDONA 2 MG	CPR	18000	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
41	RISPERIDONA 3 MG COMP	CPR	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
42	SERTRALINA 50 MG COMP	CPR	25000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
43	TRAMADOL INJ 100MG/ML 2ML	AMP	1000	R\$ 8,61	R\$ 8.610,00
44	TRAMADOL INJ 50MG/ML 1ML	AMP	1000	R\$ 8,37	R\$ 8.370,00
45	SERTRALINA CPR 100MG	CPR	12000	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00
46	XIGDUO XR 5MG/1000MG	CPR	1020	R\$ 7,62	R\$ 7.772,40
47	XIGDUO XR CPR 10MG/1000MG	CPR	1020	R\$ 16,18	R\$ 16.503,60
VALOR TOTAL				R\$ 344.068,00	

LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	CX	600	R\$ 11,96	R\$ 7.176,00
2	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GL	600	R\$ 24,34	R\$ 14.604,00
3	AGULHA 13X4,5 C/100	CX	800	R\$ 15,36	R\$ 12.288,00
4	AGULHA 20X5,5 C/100	CX	800	R\$ 15,32	R\$ 12.256,00
5	AGULHA 25X07 C/100	CX	800	R\$ 15,46	R\$ 12.368,00
6	AGULHA 25X08 C/100	CX	800	R\$ 15,08	R\$ 12.064,00
7	AGULHA 30X07 C/100	CX	800	R\$ 14,67	R\$ 11.736,00
8	AGULHA 30X08 C/100	CX	800	R\$ 15,04	R\$ 12.032,00
9	AGULHA 40X12 C/100	CX	800	R\$ 14,90	R\$ 11.920,00
10	ALCOOL 70% 1000ML	FR	4000	R\$ 11,95	R\$ 47.800,00
11	ALCOOL GEL 500 ML	FR	4000	R\$ 11,41	R\$ 45.640,00
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLO	800	R\$ 29,28	R\$ 23.424,00
13	APARELHO DE GLICOSIMETRO	UND	50	R\$ 96,18	R\$ 4.809,00
14	APARELHO DE PRESSAO DIG.PULSO	UND	60	R\$ 136,90	R\$ 8.214,00
15	ATADURA CREPOM 10X1,20M 09 FIOS C/12	PCT	800	R\$ 5,91	R\$ 4.728,00
16	ATADURA CREPOM 12X1,20M 09 FIOS C/12	PCT	800	R\$ 6,85	R\$ 5.480,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

17	ATADURA CREPOM 15X1,20M 09 FIOS C/12	PCT	800	R\$ 9,96	R\$ 7.968,00
18	ATADURA CREPOM 20X1,20M 09 FIOS C/12	PCT	800	R\$ 11,88	R\$ 9.504,00
19	AUTOCLAVE 21LTS 220V	UND	4	R\$10.383,86	R\$ 41.535,44
20	AVENTAL MANGA LONGA C/10 30G	UND	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
21	BALANCA 110 CH 150KG	UND	6	R\$ 2.206,58	R\$ 13.239,48
22	BALANCA DIG 15KG 109 PLASTICA	UND	6	R\$ 1.336,85	R\$ 8.021,10
23	BALANCA DIG P/BANHEIRO 150KG	UND	6	R\$ 76,76	R\$ 460,56
24	BALANCA INFANTIL DIG/RAMUZA/DPR	UND	6	R\$ 1.844,82	R\$ 11.068,92
25	BALANCA MECANICA ANTI-DERRAPANTE	UND	50	R\$ 125,60	R\$ 6.280,00
26	BALANCA W200	UND	6	R\$ 2.695,19	R\$ 16.171,14
27	BANDAGEM ADT BLOOD STOP C/500	PCT	100	R\$ 27,01	R\$ 2.701,00
28	CADEIRA DE RODA 101 NYLON PRETA	UND	6	R\$ 851,40	R\$ 5.108,40
29	CADEIRA DE RODAS CDS301	UND	6	R\$ 1.951,06	R\$ 11.706,36
30	CADEIRA P/COLETA DE SANGUE	UND	6	R\$ 1.010,92	R\$ 6.065,52
31	CAIXA TERMICA 34 LT	UND	5	R\$ 258,91	R\$ 1.294,55
32	CAMPO OPERATORIO 45X50	PCT	100	R\$ 114,43	R\$ 11.443,00
33	CARRO CURATIVO C/ BALDE E BACIA	UND	6	R\$ 967,57	R\$ 5.805,42
34	CARRO MACA C/GRADE LAT.MOVEL EST.	UND	6	R\$ 2.232,81	R\$ 13.396,86
35	CATETER INTRAVENOSO Nº14 (JELCO)	UND	4000	R\$ 1,51	R\$ 6.040,00
36	CATETER INTRAVENOSO Nº16 (JELCO)	UND	4000	R\$ 1,49	R\$ 5.960,00
37	CATETER INTRAVENOSO Nº18 (JELCO)	UND	5000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
38	CATETER INTRAVENOSO Nº20 (JELCO)	UND	5000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
39	CATETER INTRAVENOSO Nº22 (JELCO)	UND	5000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
40	CATETER INTRAVENOSO Nº24 (JELCO)	UND	5000	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
41	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	1500	R\$ 4,92	R\$ 7.380,00
42	CATETER NASAL TIPO OCULOS INF	UND	1500	R\$ 4,97	R\$ 7.455,00
43	CLAMP UMBILICAL DESC. C/100	CX	100	R\$ 93,23	R\$ 9.323,00
44	CLORHEXIDINA 0,12% 1000ML	FR	80	R\$ 49,73	R\$ 3.978,40
45	CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	FR	80	R\$ 70,20	R\$ 5.616,00
46	COLAR CERVICAL G	UND	100	R\$ 40,20	R\$ 4.020,00
47	COLAR CERVICAL M	UND	100	R\$ 40,20	R\$ 4.020,00
48	COLAR CERVICAL P	UND	100	R\$ 40,69	R\$ 4.069,00
49	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML C/50	UND	1000	R\$ 8,23	R\$ 8.230,00
50	COLETOR PERFUROCORTANTE 07 LTS	UND	1000	R\$ 7,13	R\$ 7.130,00
51	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS	UND	1000	R\$ 12,16	R\$ 12.160,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

52	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LTS	UND	1000	R\$ 12,36	R\$ 12.360,00
53	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA	UND	5000	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
54	COMPRESSA CIRÚRGICA 7,5X7 C/500 09 FIOS	PCT	1000	R\$ 18,02	R\$ 18.020,00
55	DETECTOR FETAL PORTATIL	UND	6	R\$ 765,14	R\$ 4.590,84
56	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 5 LITROS	GL	10	R\$ 230,24	R\$ 2.302,40
57	DETERGENTE MULTIENZIMA 5 ENZIMAS 5L	GL	10	R\$ 254,75	R\$ 2.547,50
58	DIVA ESMAL C/CABEC MOVEL ACO	UND	6	R\$ 1.424,01	R\$ 8.544,06
59	EQUIPO MACRO MACRO GOTAS	UND	4000	R\$ 1,88	R\$ 7.520,00
60	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	UND	4000	R\$ 1,41	R\$ 5.640,00
61	EQUIPO P/ NUTRICAO ENT	UND	2000	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
62	ESCADA 02 DEGRAUS	UND	6	R\$ 248,10	R\$ 1.488,60
63	ESCOVA CERVICAL C/100	UND	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
64	ESCOVA COM PVPI DESC.	UND	800	R\$ 5,16	R\$ 4.128,00
65	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C/ESTETO	UND	60	R\$ 151,18	R\$ 9.070,80
66	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL C/ESTETO	UND	60	R\$ 148,40	R\$ 8.904,00
67	ESFIGMOMANOMETRO OBESO C/EST	UND	60	R\$ 218,33	R\$ 13.099,80
68	ESPARADRAPO 10X4,5 CM C/20	UND	800	R\$ 16,44	R\$ 13.152,00
69	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	800	R\$ 24,95	R\$ 19.960,00
70	ESPECULO VAG TAM G	UND	800	R\$ 3,23	R\$ 2.584,00
71	ESPECULO VAG TAM M	UND	800	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
72	ESPECULO VAG TAM P	UND	800	R\$ 2,37	R\$ 1.896,00
73	FILME P/RAIO-X 18X24	CX	40	R\$ 294,33	R\$ 11.773,20
74	FILME P/RAIO-X 24X30	CX	40	R\$ 509,64	R\$ 20.385,60
75	FILME P/RAIO-X 30X40	CX	40	R\$ 890,26	R\$ 35.610,40
76	FILME P/RAIO-X 35X35	CX	40	R\$ 916,82	R\$ 36.672,80
77	FILME P/RAIO-X 35X43	CX	40	R\$ 1.099,99	R\$ 43.999,60
78	FIO CATGUT CROMADO Nº0 C/AG 3,5 CM C/24	CX	50	R\$ 258,07	R\$ 12.903,50
79	FIO CATGUT CROMADO Nº1-0 C/AG 3,5 CM C/24	CX	50	R\$ 269,43	R\$ 13.471,50
80	FIO CATGUT CROMADO Nº2-0 C/AG 4 CM C/24	CX	50	R\$ 264,56	R\$ 13.228,00
81	FIO CATGUT CROMADO Nº3-0 C/AG 4 CM C/24	CX	50	R\$ 268,62	R\$ 13.431,00
82	FIO CATGUT CROMADO Nº4-0 C/AG 4 CM C/24	CX	50	R\$ 258,07	R\$ 12.903,50
83	FIO CATGUT CROMADO Nº5-0 C/AG 3,5 CM C/24	CX	50	R\$ 271,06	R\$ 13.553,00
84	FIO DE ALGODÃO – 0- C/AG 3,0 CM C/24	CX	50	R\$ 154,89	R\$ 7.744,50
85	FIO DE ALGODÃO – 2-0 C/AG 3,0 CM C/24	CX	50	R\$ 149,33	R\$ 7.466,50
86	FIO DE ALGODÃO – 3-0 C/AG 3,0 CM C/24	CX	50	R\$ 151,65	R\$ 7.582,50
87	FIO DE ALGODÃO – 4-0 C/AG 3,0 CM C/24	CX	50	R\$ 149,33	R\$ 7.466,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

88	FITA CREPE HOSP 16X50M	ROLO	800	R\$ 8,32	R\$ 6.656,00
89	FITA CREPE HOSP 19MMX50M	ROLO	800	R\$ 7,39	R\$ 5.912,00
90	FITA MICROPORE 10X4,5CM	UND	600	R\$ 11,84	R\$ 7.104,00
91	FITA MICROPORE 2,5CMX10M	UND	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
92	FITA MICROPORE 5CMX10M	UND	600	R\$ 9,96	R\$ 5.976,00
93	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	ROLO	800	R\$ 8,34	R\$ 6.672,00
94	FIXADOR AUTOMATICO P/RAIO X 40L	GL	10	R\$ 857,76	R\$ 8.577,60
95	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FR	300	R\$ 14,88	R\$ 4.464,00
96	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO 0 A 15	UND	15	R\$ 103,95	R\$ 1.559,25
97	FOCO CLINICO HASTE FLEXIVEL	UND	6	R\$ 721,71	R\$ 4.330,26
98	FRALDA DESC INF EG	PCT	400	R\$ 22,54	R\$ 9.016,00
99	FRALDA DESC INF G	PCT	400	R\$ 22,47	R\$ 8.988,00
100	FRALDA DESC INF M	PCT	400	R\$ 22,54	R\$ 9.016,00
101	FRALDA DESC INF P	PCT	400	R\$ 22,40	R\$ 8.960,00
102	FRALDA GERI ADT EG	PCT	400	R\$ 27,22	R\$ 10.888,00
103	FRALDA GERI ADT G	PCT	400	R\$ 27,57	R\$ 11.028,00
104	FRALDA GERI ADT M	PCT	400	R\$ 27,73	R\$ 11.092,00
105	FRALDA GERI ADT P	PCT	400	R\$ 27,99	R\$ 11.196,00
106	FRASCO NUTRICAO ENTERAL 300ML	FR	800	R\$ 4,08	R\$ 3.264,00
107	GARROTE COMUM C/TRAVA	UND	400	R\$ 11,46	R\$ 4.584,00
108	GEL P/ULTRASSOM 1KG	GL	80	R\$ 13,37	R\$ 1.069,60
109	GEL PARA ULTRASSON 5 KG	GL	80	R\$ 57,50	R\$ 4.600,00
110	GORRO DESC. C/100	PCT	1000	R\$ 12,13	R\$ 12.130,00
111	KIT PAPANICOLAU G	KIT	1000	R\$ 7,68	R\$ 7.680,00
112	KIT PAPANICOLAU M	KIT	1000	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00
113	KIT PAPANICOLAU P	KIT	1000	R\$ 6,63	R\$ 6.630,00
114	KIT. MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADT.	KIT	100	R\$ 30,34	R\$ 3.034,00
115	KIT. MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INF.	KIT	100	R\$ 29,60	R\$ 2.960,00
116	LÂMINA FOSCA 25X76 C/50	CX	50	R\$ 32,37	R\$ 1.618,50
117	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 C/100	CX	60	R\$ 55,10	R\$ 3.306,00
118	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21 C/100	CX	60	R\$ 56,97	R\$ 3.418,20
119	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 C/100	CX	60	R\$ 55,27	R\$ 3.316,20
120	LANCETA P/TESTE 28G C/100	CX	500	R\$ 9,02	R\$ 4.510,00
121	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 C/200	PAR	2500	R\$ 2,44	R\$ 6.100,00
122	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 C/200	PAR	2500	R\$ 2,45	R\$ 6.125,00
123	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 C/200	PAR	2500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
124	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 C/200	PAR	2500	R\$ 2,48	R\$ 6.200,00
125	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G C/100	CX	1500	R\$ 47,15	R\$ 70.725,00
126	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M C/100	CX	1500	R\$ 48,18	R\$ 72.270,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

127	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P C/100	CX	1500	R\$ 47,30	R\$ 70.950,00
128	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	CX	1500	R\$ 47,00	R\$ 70.500,00
129	MASCARA DESC KN95	UND	3000	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
130	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	CX	2000	R\$ 8,58	R\$ 17.160,00
131	MESA GINE ESMAL C/LEITO EST	UND	6	R\$ 1.627,66	R\$ 9.765,96
132	MESA MAYO ESM C/ROD/BAND	UND	6	R\$ 500,82	R\$ 3.004,92
133	NYLON Nº 0 C/AG 3,0 CM C/24	CX	60	R\$ 65,10	R\$ 3.906,00
134	NYLON Nº 1-0 C/AG 3,0 CM C/24	CX	60	R\$ 63,49	R\$ 3.809,40
135	NYLON Nº 2-0 C/AG 3,0 CM C/24	CX	60	R\$ 65,10	R\$ 3.906,00
136	NYLON Nº 3-0 C/AG 3,0 CM C/24	CX	60	R\$ 65,90	R\$ 3.954,00
137	NYLON Nº 4-0 C/AG 3,0 CM C/24	CX	60	R\$ 63,09	R\$ 3.785,40
138	NYLON Nº 5-0 C/AG 3,0 CM C/24	CX	60	R\$ 64,70	R\$ 3.882,00
139	OTOSCOPIO MINI	UND	20	R\$ 420,83	R\$ 8.416,60
140	OXIMETRO DE PULSO/DEDO	UND	20	R\$ 138,99	R\$ 2.779,80
141	PAPEL GRAU CIR. 12X100	RL	30	R\$ 110,66	R\$ 3.319,80
142	PAPEL GRAU CIR. 15X100	ROLO	60	R\$ 165,69	R\$ 9.941,40
143	PAPEL GRAU CIR. 25X100	ROLO	60	R\$ 281,27	R\$ 16.876,20
144	PAPEL GRAU CIR. 300X100	UND	50	R\$ 243,01	R\$ 12.150,50
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	ROLO	60	R\$ 111,82	R\$ 6.709,20
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	ROLO	60	R\$ 228,46	R\$ 13.707,60
147	PAPEL LENCOL 50X50	UND	500	R\$ 14,12	R\$ 7.060,00
148	PAPEL LENCOL 70X50	UND	500	R\$ 16,69	R\$ 8.345,00
149	PAPEL P/ECG 215X30M	UND	100	R\$ 55,61	R\$ 5.561,00
150	PAPEL P/ECG 80X30M	UND	100	R\$ 43,24	R\$ 4.324,00
151	PAPEL TOALHA 20X21 100%CELULOSE	PCT	300	R\$ 45,60	R\$ 13.680,00
152	PROPÉS C/100	CX	1000	R\$ 14,99	R\$ 14.990,00
153	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	LT	100	R\$ 100,11	R\$ 10.011,00
154	PVPI TÓPICO 1000ML	LT	100	R\$ 96,89	R\$ 9.689,00
155	RESSUCITADOR ADT. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	15	R\$ 276,33	R\$ 4.144,95
156	RESSUCITADOR INF. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	15	R\$ 278,85	R\$ 4.182,75
157	RESSUCITADOR NEONATAL. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	15	R\$ 276,32	R\$ 4.144,80
158	REVELADOR AUTOMATICO P/RAIO X 40L	GL	10	R\$ 979,62	R\$ 9.796,20
159	SACO PARA LIXO INFECTANTE 100L	PCT	100	R\$ 116,17	R\$ 11.617,00
160	SACO PARA LIXO INFECTANTE 30L	PCT	100	R\$ 76,75	R\$ 7.675,00
161	SACO PARA LIXO INFECTANTE 50L	PCT	100	R\$ 99,86	R\$ 9.986,00
162	SCALP 19 G	UND	4000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
163	SCALP 21 G	UND	4000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
164	SCALP 23 G	UND	4000	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
165	SCALP 25 G	UND	4000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
166	SELADORA SELAMAXX	UND	20	R\$ 436,26	R\$ 8.725,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

167	SERINGA DESC. 10ML C/A	UND	25000	R\$ 0,89	R\$ 22.250,00
168	SERINGA DESC. 10ML S/A	UND	25000	R\$ 0,76	R\$ 19.000,00
169	SERINGA DESC. 1ML C/A	UND	25000	R\$ 0,52	R\$ 13.000,00
170	SERINGA DESC. 1ML S/A	UND	25000	R\$ 0,49	R\$ 12.250,00
171	SERINGA DESC. 20ML C/A	UND	25000	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00
172	SERINGA DESC. 20ML S/A	UND	25000	R\$ 0,88	R\$ 22.000,00
173	SERINGA DESC. 3ML C/A	UND	25000	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
174	SERINGA DESC. 3ML S/A	UND	25000	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
175	SERINGA DESC. 5ML C/A	UND	25000	R\$ 0,51	R\$ 12.750,00
176	SERINGA DESC. 5ML S/A	UND	25000	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
177	SONDA ASP. TRAQ N.10	UND	800	R\$ 2,27	R\$ 1.816,00
178	SONDA ASP. TRAQ N.12	UND	800	R\$ 2,21	R\$ 1.768,00
179	SONDA ASP. TRAQ N.14	UND	800	R\$ 2,23	R\$ 1.784,00
180	SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS	UND	1000	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00
181	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS	UND	1000	R\$ 5,77	R\$ 5.770,00
182	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	UND	1000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
183	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS	UND	1000	R\$ 5,74	R\$ 5.740,00
184	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS	UND	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
185	SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS	UND	1000	R\$ 5,76	R\$ 5.760,00
186	SONDA NASO CURTA N.06	UND	800	R\$ 2,86	R\$ 2.288,00
187	SONDA NASO CURTA N.08	UND	800	R\$ 2,89	R\$ 2.312,00
188	SONDA NASO CURTA N.10	UND	800	R\$ 2,88	R\$ 2.304,00
189	SONDA NASO CURTA N.12	UND	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
190	SONDA NASO LONGA N. 04	UND	800	R\$ 2,87	R\$ 2.296,00
191	SONDA NASO LONGA N. 06	UND	800	R\$ 2,87	R\$ 2.296,00
192	SONDA NASO LONGA N. 08	UND	800	R\$ 2,94	R\$ 2.352,00
193	SONDA NASO LONGA N. 10	UND	800	R\$ 2,88	R\$ 2.304,00
194	SONDA NASO LONGA N. 12	UND	800	R\$ 2,89	R\$ 2.312,00
195	SONDA NASO LONGA N. 14	UND	800	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00
196	SONDA URETRAL N. 04	UND	800	R\$ 2,74	R\$ 2.192,00
197	SONDA URETRAL N.08	UND	800	R\$ 2,82	R\$ 2.256,00
198	SONDA URETRAL N.10	UND	800	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00
199	SONDA URETRAL N.12	UND	800	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
200	SONDA URETRAL N.14	UND	800	R\$ 2,76	R\$ 2.208,00
201	TALA ARAMADA EM EVA 53X08	UND	100	R\$ 37,34	R\$ 3.734,00
202	TALA ARAMADA EM EVA 63X09	UND	100	R\$ 38,03	R\$ 3.803,00
203	TALA ARAMADA EM EVA 86X10	UND	100	R\$ 37,80	R\$ 3.780,00
204	TALA ARAMADA EM EVA PP	UND	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
205	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	400	R\$ 17,78	R\$ 7.112,00
206	TERMOMETRO DIG MAX E MIN (INTERNO)	UND	50	R\$ 195,14	R\$ 9.757,00
207	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UND	50	R\$ 136,90	R\$ 6.845,00
208	TESOURA IRIS RETA 12CM	UND	50	R\$ 51,33	R\$ 2.566,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

209	TIRA PARA GLICEMIA C/50	CX	500	R\$ 63,00	R\$ 31.500,00
210	VALVULA CILINDRO C/1 SAIDA O2	UND	10	R\$ 456,75	R\$ 4.567,50
211	VASELINA SOLIDA 90G	BNG	100	R\$ 29,19	R\$ 2.919,00
212	LIXEIRA A PEDAL 30L INOX	UND	15	R\$ 366,97	R\$ 5.504,55
213	LIXEIRA PLAST C/PEDAL 20L	UND	15	R\$ 255,05	R\$ 3.825,75
VALOR TOTAL				R\$ 2.062.526,84	

LOTE III - ODONTOLOGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML	PCT	400	R\$ 8,61	R\$ 3.444,00
2	ADESIVO AMBAR 4ML FGM	UND	100	R\$ 140,30	R\$ 14.030,00
3	ADESIVO MASTER BOND 5ML	VD	100	R\$ 21,22	R\$ 2.122,00
4	ALAVANCA SELDIN AD ESQUERDA 1L	UND	30	R\$ 62,61	R\$ 1.878,30
5	ALAVANCA SELDIN AD. RETA 02	UND	20	R\$ 65,12	R\$ 1.302,40
6	ALAVANCA SELDIN NR.1R DIREITA	UND	30	R\$ 63,58	R\$ 1.907,40
7	AMALGAMADOR MOD YG-100 DIGITAL	UND	4	R\$ 1.725,82	R\$ 6.903,28
8	ANEST NOVOCOL (LIDOC+FENILEF) C/50	CX	80	R\$ 140,29	R\$ 11.223,20
9	ANESTESICO ARTICAINA CX C/50	CX	60	R\$ 447,96	R\$ 26.877,60
10	ANESTESICO BENZOTOP C/12G	POT	100	R\$ 35,18	R\$ 3.518,00
11	ANESTESICO MEPIADRE 2% CX C/50 TUBETES DE 1,8ML	CX	80	R\$ 389,34	R\$ 31.147,20
12	ANESTESICO MEPISV S/VASO 3% SV CX C/50	CX	80	R\$ 313,99	R\$ 25.119,20
13	ANESTESICO PRILOCAINA 3% CX C/50	CX	80	R\$ 192,23	R\$ 15.378,40
14	APARELHO RAO X ODONTOLOGICO	UND	4	R\$ 3.860,47	R\$ 15.441,88
15	ARMARIO VITRINE	UND	4	R\$ 1.534,92	R\$ 6.139,68
16	BABADOR IMPERMEAVEL C/100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 35,51	R\$ 3.551,00
17	BOMBA DE VÁCUO	UND	4	R\$ 7.239,45	R\$ 28.957,80
18	BROCA BAIXA CA TAM DIVERSOS	UNID	100	R\$ 36,99	R\$ 3.699,00
19	BROCA ZEKRYA 23MM	UNID	100	R\$ 50,25	R\$ 5.025,00
20	BROQUEIRO 15 FUROS ALUMINIO	UND	50	R\$ 83,92	R\$ 4.196,00
21	BROQUEIRO 21 FUROS ALUMINIO	UND	50	R\$ 83,84	R\$ 4.192,00
22	CABO P/ESPELHO BUCAL	UND	400	R\$ 16,59	R\$ 6.636,00
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	4	R\$ 1.812,38	R\$ 7.249,52
24	CERA ROSA 7 C/18	CX	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
25	CERA UTILIT C/5	CX	50	R\$ 61,84	R\$ 3.092,00
26	CIMENTO CIRURGICO PO/LIQ	VD	100	R\$ 84,18	R\$ 8.418,00
27	CLOREXIDINA 2% 100ML	VD	200	R\$ 22,84	R\$ 4.568,00
28	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UND	4	R\$ 5.242,36	R\$ 20.969,44
29	CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UND	2	R\$ 36.865,74	R\$ 73.731,48
30	CONTRA ÂNGULO INTRA C4	UND	4	R\$ 1.731,23	R\$ 6.924,92



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

31	CREME DENTAL ICE FRESH 70G	UNID	500	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
32	CUNHA ANATOMICA COLORIDA C/100	UND	400	R\$ 16,03	R\$ 6.412,00
33	CX.BICARBONATO C/15 SACHES	CX	50	R\$ 64,54	R\$ 3.227,00
34	CX.FIO AGULHA SEDA 2.0 C/24	CX	30	R\$ 83,92	R\$ 2.517,60
35	CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24	CX	30	R\$ 81,88	R\$ 2.456,40
36	CX.FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24	CX	30	R\$ 83,16	R\$ 2.494,80
37	DESCOLADOR MOLT-N9	UND	10	R\$ 165,28	R\$ 1.652,80
38	DYCAL 24GR.DENTSPLY.	CX	100	R\$ 43,23	R\$ 4.323,00
39	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID	3000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
40	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	3000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
41	ESPELHO CLINICO N.5	UND	200	R\$ 13,16	R\$ 2.632,00
42	ESTERELIZANTE GERMICIDAL 5L	UNID	10	R\$ 137,74	R\$ 1.377,40
43	EUGENOL 20ML	VD	100	R\$ 30,25	R\$ 3.025,00
44	FILME ODONTOLOGICO ADULT C/150	CX	10	R\$ 548,90	R\$ 5.489,00
45	FILME ODONTOLOGICO INF C/150	CX	10	R\$ 640,08	R\$ 6.400,80
46	FIO DENTAL***100MT	UNID	400	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
47	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MM	UNID	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
48	FITA AUTOCLAVE	UNID	400	R\$ 8,42	R\$ 3.368,00
49	FIXADOR ODONTOLOGICO 500ML	VD	100	R\$ 15,94	R\$ 1.594,00
50	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	VD	200	R\$ 12,01	R\$ 2.402,00
51	FORCEPS ADULTO TAM DIVERSOS	UND	50	R\$ 219,81	R\$ 10.990,50
52	FORCEPS INFANTIL TAM DIVERSOS	UND	50	R\$ 230,94	R\$ 11.547,00
53	FORMOCRESOL 10ML	VD	90	R\$ 19,09	R\$ 1.718,10
54	FOTOPOLIMERIZADOR LED-5	UND	4	R\$ 788,72	R\$ 3.154,88
55	FRASCO DAPEN NYLON	UNID	300	R\$ 7,57	R\$ 2.271,00
56	FRASCO DAPEN VIDRO	UNID	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
57	HEMOPARE 10ML	UNID	200	R\$ 15,51	R\$ 3.102,00
58	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	VD	400	R\$ 5,11	R\$ 2.044,00
59	KIT ACAB.FINO C/7	UND	50	R\$ 123,28	R\$ 6.164,00
60	KIT ACAB.FINO E ULTRAFINO C/7	UND	50	R\$ 123,28	R\$ 6.164,00
61	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	UNID	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
62	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	UNID	2000	R\$ 9,82	R\$ 19.640,00
63	LIXA ACAB.C/150	CX	100	R\$ 19,03	R\$ 1.903,00
64	LIXA ACO 4MM C/12	PCT	600	R\$ 9,63	R\$ 5.778,00
65	LIXA ACO 6MM C/12	PCT	600	R\$ 9,63	R\$ 5.778,00
66	MANDRIL CA	UNID	100	R\$ 16,64	R\$ 1.664,00
67	MATRIZ ACO 5MM	ROL	600	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
68	MATRIZ ACO 7MM	UNID	600	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
69	MICRO MOTOR	UND	6	R\$ 1.725,82	R\$ 10.354,92
70	MICROBRUSH REGULAR C/100	UND	100	R\$ 30,62	R\$ 3.062,00
71	MOCHO C/ENCOSTO C/RODAS	UND	10	R\$ 796,10	R\$ 7.961,00
72	MOCHO S/ENCOSTO C/RODAS	UND	10	R\$ 643,42	R\$ 6.434,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

73	NEGATOSCOPIO 1 CORPO	UND	10	R\$ 1.534,92	R\$ 15.349,20
74	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.	POT	100	R\$ 17,62	R\$ 1.762,00
75	OLEO LUBRIF SPR AR/BR 100ML	FR	100	R\$ 37,10	R\$ 3.710,00
76	PAPEL CARBONO C/12 AZUL	PCT	100	R\$ 25,05	R\$ 2.505,00
77	PASTA PROFILATICA 90G MENTA	FR	500	R\$ 11,81	R\$ 5.905,00
78	PECA RETA	UNID	4	R\$ 1.516,37	R\$ 6.065,48
79	PEDRA POMES 100G	VD	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
80	PEDRA POMES 100G	UND	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
81	PINCA ANATOM DISSECCAO 12CM	UND	50	R\$ 63,38	R\$ 3.169,00
82	PINCA ANATOM DISSECCAO 16CM	UND	50	R\$ 62,80	R\$ 3.140,00
83	PINCA CLINICA P/ALGODAO	UND	100	R\$ 25,28	R\$ 2.528,00
84	PONTA DIAMANTADA TAM DIVERSOS	UND	500	R\$ 7,54	R\$ 3.770,00
85	POSICIONADOR AUTOCLAVEL UNIVERSAL	UND	10	R\$ 200,95	R\$ 2.009,50
86	RESINA APPLIC FLOW A2	UNID	100	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
87	RESINA APPLIC FLOW A3	UNID	100	R\$ 30,15	R\$ 3.015,00
88	RESINA APPLIC FLOW A3,5	UNID	100	R\$ 29,78	R\$ 2.978,00
89	RESINA APPLIC FLOW3 A1	UNID	100	R\$ 30,43	R\$ 3.043,00
90	RESINA Z100 A1	UNID	100	R\$ 101,41	R\$ 10.141,00
91	RESINA Z100 A2	UNID	100	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
92	RESINA Z100 A3	UNID	100	R\$ 102,36	R\$ 10.236,00
93	RESINA Z100 A3,5	UNID	100	R\$ 104,58	R\$ 10.458,00
94	RESINA Z250 A1	UNID	100	R\$ 235,37	R\$ 23.537,00
95	RESINA Z250 A2	UNID	100	R\$ 224,70	R\$ 22.470,00
96	RESINA Z250 A3	UNID	100	R\$ 226,84	R\$ 22.684,00
97	REVELADOR ODONTOLOGICO 500ML	VD	400	R\$ 15,89	R\$ 6.356,00
98	SACA BROCA	UNID	40	R\$ 83,31	R\$ 3.332,40
99	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	UND	20	R\$ 136,90	R\$ 2.738,00
100	SUGADOR DESC.C/40	PCT	200	R\$ 15,07	R\$ 3.014,00
101	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20	PCT	200	R\$ 25,91	R\$ 5.182,00
102	TACA BORRACHA PROFIL.	UNID	400	R\$ 5,31	R\$ 2.124,00
103	TESOURA CIR F/F 15CM RETA	UND	50	R\$ 49,36	R\$ 2.468,00
104	TESOURA IRIS RETA 12CM	UND	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
105	TIRA DE LIXA DE POLIESTER P/ACAB C/	PCT	100	R\$ 24,31	R\$ 2.431,00
106	TIRAS POLIESTER C/50	CX	500	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
107	TRICRESOL 10ML	UNID	500	R\$ 13,04	R\$ 6.520,00
108	ULTRASSOM SCALER JR	UND	4	R\$ 3.607,25	R\$ 14.429,00
109	VASELINA 30G	UNID	100	R\$ 25,13	R\$ 2.513,00
VALOR TOTAL				R\$ 794.530,68	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

LOTE IV - FISIOTERAPIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	ARMARIO COM PRATELEIRAS	UND	6	R\$ 1.462,35	R\$ 8.774,10
2	BICICLETA ERGOMETRICA	UND	1	R\$ 2.714,48	R\$ 2.714,48
3	BOLSA DE GELO EM GEL	UND	10	R\$ 41,12	R\$ 411,20
4	DISCO DE EQUILIBRIO INFLAVEL FISIOTERAPIA	UND	3	R\$ 248,47	R\$ 745,41
5	ELETRODOS 5X9CM	UND	10	R\$ 53,89	R\$ 538,90
6	ESCADAS P/MACAS 2 DEGRAUS	UND	2	R\$ 255,05	R\$ 510,10
7	ESPALDAR P/ALONGAMENTO BARRA DE LING EM MADEIRA	UND	6	R\$ 1.200,42	R\$ 7.202,52
8	ESPELHO DE PAREDE 150X50	UND	1	R\$ 807,08	R\$ 807,08
9	ESTANTES DE AÇO COM PRATELEIRAS	UND	6	R\$ 494,33	R\$ 2.965,98
10	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMETRICA 110KG	UND	1	R\$ 5.006,64	R\$ 5.006,64
11	HALTERES 0,5KG	PR	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
12	HALTERES 1KG	PR	60	R\$ 45,68	R\$ 2.740,80
13	HALTERES 2KG	PR	60	R\$ 90,15	R\$ 5.409,00
14	HALTERES 3KG	PR	60	R\$ 136,16	R\$ 8.169,60
15	HALTERES 4KG	PR	60	R\$ 187,46	R\$ 11.247,60
16	HALTERES 5KG	PR	60	R\$ 218,71	R\$ 13.122,60
17	LASER TERAPIA	UND	2	R\$ 3.798,69	R\$ 7.597,38
18	MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA	UND	1	R\$ 2.720,49	R\$ 2.720,49
19	MACA TUBULAR FIXA	UND	3	R\$ 1.302,14	R\$ 3.906,42
20	MESA P/APARELHO DE TENS E ULTRASSOM (MESA EM Z)	UND	6	R\$ 391,71	R\$ 2.350,26
21	NEURODIN MULTICORRENTES (10 CANAIS)	UND	1	R\$ 7.474,47	R\$ 7.474,47
22	TORNOZELEIRA 2KG	PR	60	R\$ 70,12	R\$ 4.207,20
23	TORNOZELEIRA 3KG	PR	60	R\$ 93,10	R\$ 5.586,00
24	TORNOZELEIRA 4KG	PR	60	R\$ 123,19	R\$ 7.391,40
25	TORNOZELEIRA 5KG	PR	60	R\$ 139,92	R\$ 8.395,20
26	TRAVESSEIROS TRIANGULARES	UND	2	R\$ 404,96	R\$ 809,92
27	ULTRASSOM P/FISIO SONOPULSE III IMBRAMED	UND	1	R\$ 3.854,30	R\$ 3.854,30
28	BANQUETA DE RODINHAS - Modelo: Banqueta Giratória com rodízios	UND	10	R\$ 394,40	R\$ 3.944,00
29	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL	UND	4	R\$ 3.744,54	R\$ 14.978,16
30	BOLA FEIJÃO PARA PILATES E FISIOTERAPIA TAM 90X45CM	UND	10	R\$ 283,53	R\$ 2.835,30
31	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 45 CM	UND	50	R\$ 98,69	R\$ 4.934,50
32	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 55 CM	UND	50	R\$ 112,34	R\$ 5.617,00
33	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA - 65 CM	UND	50	R\$ 130,22	R\$ 6.511,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

34	CARRINHO DE EMERGENCIA 3 GAVETAS	UND	6	R\$ 3.359,66	R\$ 20.157,96
35	DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA	UND	6	R\$ 2.612,25	R\$ 15.673,50
36	ESPALDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM MADEIRA -	UND	10	R\$ 1.140,75	R\$ 11.407,50
37	KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND	UND	50	R\$ 167,83	R\$ 8.391,50
38	LAMPADA INFRAVERMELHO 220V	UND	10	R\$ 302,03	R\$ 3.020,30
39	LANTERNA CLINICA	UND	100	R\$ 48,88	R\$ 4.888,00
40	MACA FIXA COM ALTURA FIXA E CABECEIRA - REVESTIMENTO DE COURVIN LEITO COM DENSIDADE 28; REGULAGENS	UND	6	R\$ 1.488,54	R\$ 8.931,24
41	MARTELO DE REFLEXO	UND	50	R\$ 104,58	R\$ 5.229,00
42	MESA AUXILIAR CARRINHO 3 PRATELEIRAS - MESA AUXILIAR - 03 PRATELEIRA; FEITA EM MATERIAL EM AÇO; DIM	UND	6	R\$ 430,97	R\$ 2.585,82
43	MESA DE MAYO ESMALTADA	UND	6	R\$ 552,61	R\$ 3.315,66
44	NEURODYN II TENS+FENS E RUSSA 4 CANAIS - IBRAMED	UND	4	R\$ 3.234,63	R\$ 12.938,52
45	SONOPULSE III APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 MHZ E 3MHZ	UND	3	R\$ 3.846,11	R\$ 11.538,33
VALOR TOTAL				R\$ 274.456,34	

LOTE V - FARMACIA BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	AAS CPR INF 100MG	CPR	95000	R\$ 0,11	R\$ 10.450,00
2	ACIDO FOLICO CPR 5MG	CPR	95000	R\$ 0,14	R\$ 13.300,00
3	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	20000	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
4	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML 10ML	FR	2000	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
5	AMBROXOL PED 15MG/ML 100ML	FR	1500	R\$ 6,08	R\$ 9.120,00
6	AMBROXOL XPE AD 100ML	FR	1500	R\$ 6,21	R\$ 9.315,00
7	AMIODARONA CPR 200MG	CPR	8000	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
8	AMOX+CLAV (500MG+125MG	CX	10	R\$ 220,55	R\$ 2.205,50
9	AMOXICILINA CPR 500MG	CPR	20000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
10	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FR	800	R\$ 13,79	R\$ 11.032,00
11	AMPICILINA CPR 500MG	CPR	6000	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00
12	ANLODIPINO CPR 5MG	CPR	55000	R\$ 0,11	R\$ 6.050,00
13	ANLODIPINO CPR 10MG	CPR	55000	R\$ 0,21	R\$ 11.550,00
14	ATENOLOL 100MG	CPR	15000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
15	ATENOLOL 25MG	CPR	45000	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00
16	ATENOLOL 50MG	CPR	45000	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
17	AZITROMICINA 600MG	FR	500	R\$ 16,87	R\$ 8.435,00
18	AZITROMICINA 900MG	FR	500	R\$ 23,45	R\$ 11.725,00
19	AZITROMICINA CPR 500MG	CPR	15000	R\$ 1,82	R\$ 27.300,00
20	BISOPROLOL 1,25MG	CPR	4000	R\$ 2,61	R\$ 10.440,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

21	BROMOPRIDA CPR 10MG	CPR	8000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
22	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20ML	FR	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
23	CAPTOPRIL CPR 25MG	CPR	65000	R\$ 0,08	R\$ 5.200,00
24	CAPTOPRIL CPR 50MG	CPR	25000	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
25	CARVEDILOL CPR 3,25MG	CPR	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
26	CARVEDILOL CPR 6,25MG	CPR	3000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
27	CEFALEXINA CPR 500MG	CPR	20000	R\$ 1,75	R\$ 35.000,00
28	CEFALEXINA SUS 250MG/ML 60ML	FR	800	R\$ 19,41	R\$ 15.528,00
29	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	12000	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
30	CETOCONAZOL CR 30G	BNG	600	R\$ 8,91	R\$ 5.346,00
31	CICLO 21 CPR 0,03MG	CPR	6000	R\$ 1,31	R\$ 7.860,00
32	CIMETIDINA CPR 200MG	CPR	6000	R\$ 0,91	R\$ 5.460,00
33	CINARIZINA CPR 25MG	CPR	8000	R\$ 1,05	R\$ 8.400,00
34	CINARIZINA CPR 75MG	CPR	6000	R\$ 2,27	R\$ 13.620,00
35	CIPROFLOXACINO CPR 500MG	CPR	15000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
36	CLOPIDOGREL CPR 75MG	CPR	6000	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
37	COMPLEXO B CPR	CPR	55000	R\$ 0,11	R\$ 6.050,00
38	COMPLEXO B SUSP 100ML	FR	800	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00
39	DEXAMETASONA CPR 4MG	CPR	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
40	DEXAMETASONA CR 1MG 10G	BNG	1300	R\$ 4,07	R\$ 5.291,00
41	DEXAMETASONA ELX 100ML	FR	1000	R\$ 4,87	R\$ 4.870,00
42	DEXCLOF+BETAME 120ML (COID-D)	FR	600	R\$ 8,07	R\$ 4.842,00
43	DEXCLORFENIRAMINA CPR 2MG	CPR	35000	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
44	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	FR	800	R\$ 4,38	R\$ 3.504,00
45	DICLOF POT CPR 50MG	CPR	6000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
46	DICLOF SOD CPR 50MG	CPR	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
47	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	6000	R\$ 0,59	R\$ 3.540,00
48	DIPIRONA CPR 500MG	CPR	45000	R\$ 0,35	R\$ 15.750,00
49	DIPIRONA GTS 500MG/ML 10ML	FR	800	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
50	ENALAPRIL CPR 10MG	CPR	45000	R\$ 0,16	R\$ 7.200,00
51	ENALAPRIL CPR 20MG	CPR	45000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
52	ENALAPRIL CPR 5MG	CPR	45000	R\$ 0,14	R\$ 6.300,00
53	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG	CPR	6000	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
54	FLUCONAZOL CPR 150MG	CPR	15000	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00
55	FUROSEMIDA CPR 40MG	CPR	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
56	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG	CPR	115000	R\$ 0,08	R\$ 9.200,00
57	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 25MG	CPR	115000	R\$ 0,08	R\$ 9.200,00
58	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 50MG	CPR	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
59	HIDROX DE ALUMINIO SUS 100ML	FR	800	R\$ 5,27	R\$ 4.216,00
60	HIOSC SIMPLES CPR 10MG	CPR	3000	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
61	HIOSCINA COMPOSTA CPR C/250	CPR	8000	R\$ 0,85	R\$ 6.800,00
62	HIOSC COMPOSTA GTS 20ML	FR	600	R\$ 14,17	R\$ 8.502,00
63	IBUPROFENO CPR 300MG	CPR	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

64	IBUPROFENO CPR 600MG	CPR	20000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
65	IBUPROFENO GTS 30ML	FR	800	R\$ 5,04	R\$ 4.032,00
66	IPRATROPIO GTS 0,25MG/ML 20ML	FR	500	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
67	ISOSSORBIDA 10MG CPR	CPR	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
68	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL CPR 5MG	CPR	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
69	IVERMECTINA CPR 6MG	CPR	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
70	LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR	BNG	800	R\$ 9,41	R\$ 7.528,00
71	LORATADINA CPR 10MG	CPR	12000	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
72	LORATADINA SUS 100ML	FR	800	R\$ 9,21	R\$ 7.368,00
73	LOSARTANA POT CPR 100MG	CPR	12000	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00
74	LOSARTANA POT CPR 50MG	CPR	115000	R\$ 0,14	R\$ 16.100,00
75	MEBENDAZOL CPR 100MG	CPR	6000	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
76	MEBENDAZOL SUSP 30ML	FR	500	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
77	METFORMINA CPR 500MG	CPR	75000	R\$ 0,36	R\$ 27.000,00
78	METFORMINA CPR 850MG	CPR	75000	R\$ 0,36	R\$ 27.000,00
79	METILDOPA CPR 250MG	CPR	5000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
80	METILDOPA CPR 500MG	CPR	5000	R\$ 2,94	R\$ 14.700,00
81	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	CPR	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
82	METRONIDAZOL CPR 250MG	CPR	8000	R\$ 0,51	R\$ 4.080,00
83	METRONIDAZOL GEL VAG 50G	BNG	600	R\$ 15,97	R\$ 9.582,00
84	METRONIDAZOL SUSP 120ML	FR	600	R\$ 24,58	R\$ 14.748,00
85	METRONIDAZOL+NISTATINA CR 50G	BNG	400	R\$ 28,81	R\$ 11.524,00
86	MICONAZOL CR 28G	BNG	600	R\$ 9,27	R\$ 5.562,00
87	MICONAZOL CR 80G+ APL	BNG	600	R\$ 20,79	R\$ 12.474,00
88	NAPRIX A CPR 10MG	CPR	1020	R\$ 4,89	R\$ 4.987,80
89	NAPRIX D CPR 5MG+12,5MG	CPR	1020	R\$ 4,91	R\$ 5.008,20
90	NEOMICINA+BAC POM 10G	BNG	1000	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
91	NIFEDIPINA CPR 10MG	CPR	8000	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
92	NIFEDIPINA CPR 20MG	CPR	8000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
93	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	FR	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
94	NIMESULIDA CPR 100MG	CPR	25000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
95	NISTATINA CR VAG 60G	BNG	800	R\$ 18,79	R\$ 15.032,00
96	NISTATINA SUSP 30ML	FR	500	R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
97	OMEPRAZOL CPR 20MG	CPR	35000	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
98	OMEPRAZOL CPR 40MG	CPR	35000	R\$ 0,51	R\$ 17.850,00
99	PANTOPRAZOL CPR 40MG	CPR	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
100	PARACETAMOL CPR 500MG	CPR	35000	R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
101	PARACETAMOL CPR 750MG	CPR	35000	R\$ 0,35	R\$ 12.250,00
102	PARACETAMOL GOTAS	FR	800	R\$ 2,55	R\$ 2.040,00
103	PREDNISOLONA XPE 3MG/ML 60ML	FR	600	R\$ 9,72	R\$ 5.832,00
104	PREDNISONA CPR 20MG	CPR	25000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
105	PREDNISONA CPR 5MG	CPR	25000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

106	PROMETAZINA CPR 25MG	CPR	25000	R\$ 0,36	R\$ 9.000,00
107	PROPRANOLOL CPR 40MG	CPR	65000	R\$ 0,13	R\$ 8.450,00
108	ROSUVASTATINA 10MG	CPR	1500	R\$ 2,27	R\$ 3.405,00
109	ROSUVASTATINA 20MG	CPR	1500	R\$ 8,61	R\$ 12.915,00
110	SALBUTAMOL FR 100ML	FR	500	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
111	SECNIDAZOL CPR 1000MG	CPR	6000	R\$ 2,47	R\$ 14.820,00
112	SIMETICONA CPR 40MG	CPR	6000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
113	SINVASTATINA CPR 20MG	CPR	35000	R\$ 0,32	R\$ 11.200,00
114	SINVASTATINA CPR 40MG	CPR	35000	R\$ 0,48	R\$ 16.800,00
115	SORO REIDRATE ORAL PO 27,9G	SCH	800	R\$ 2,33	R\$ 1.864,00
116	SULFADIAZINA DE PRATA BNG 30G	BNG	600	R\$ 15,56	R\$ 9.336,00
117	SULFADIAZINA DE PRATA PT 400G	PT	20	R\$ 88,48	R\$ 1.769,60
118	SULFAMET+TRIM CPR 400MG+80MG	CPR	25000	R\$ 0,54	R\$ 13.500,00
119	SULFAMET+TRIM SUPS 100ML	FR	600	R\$ 9,34	R\$ 5.604,00
120	SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	45000	R\$ 0,08	R\$ 3.600,00
121	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FR	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
122	SULFATO FERROSO XRP 100ML	FR	600	R\$ 5,78	R\$ 3.468,00
123	VITAMINA C 500MG	CPR	6000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
124	VITAMINA C GTS 20ML	FR	600	R\$ 3,84	R\$ 2.304,00
VALOR TOTAL				R\$ 962.106,10	

LOTE VI - INJETAVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO INJ 5ML	AMP	1500	R\$ 10,98	R\$ 16.470,00
2	ADRENALINA INJ 1MG 1ML	AMP	1000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
3	ÁGUA P/INJ 10ML	AMP	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
4	AMPICILINA INJ 1G	AMP	1000	R\$ 12,08	R\$ 12.080,00
5	ATROPINA INJ 0,25MG/ML	AMP	2000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
6	BENZIL PENICILINA INJ 1200000UI	AMP	2000	R\$ 12,73	R\$ 25.460,00
7	BENZIL PENICILINA INJ 600000UI	AMP	2000	R\$ 17,11	R\$ 34.220,00
8	BROMOPRIDA INJ 10MG/2ML	AMP	1500	R\$ 3,21	R\$ 4.815,00
9	CEFALOTINA INJ 1G C/50 IM/IV	AMP	1000	R\$ 12,28	R\$ 12.280,00
10	CEFTRIAXONA INJ 1G	AMP	1000	R\$ 12,06	R\$ 12.060,00
11	CETOPROFENO INJ 100MG 2ML C/50 IV	AMP	1000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
12	CETOPROFENO INJ 50MG/ML 2ML C/100 IM	AMP	1800	R\$ 3,47	R\$ 6.246,00
13	CIMETIDINA INJ 300MG/ML 2ML	AMP	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
14	CIPROFLOXACINO INJ 200MG 100ML	AMP	800	R\$ 19,82	R\$ 15.856,00
15	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% 10ML	AMP	2000	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
16	CLORETO DE SOD INJ 0,9% 10ML	AMP	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
17	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	3000	R\$ 2,37	R\$ 7.110,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

18	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML 2,5ML	AMP	3000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
19	DICLOF SOD INJ 25MG/ML 3ML	AMP	2500	R\$ 1,77	R\$ 4.425,00
20	DIPIRONA INJ 500MG/2ML	AMP	3000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
21	ETILEFRINA INJ 10MG/ML	AMP	2000	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
22	FUROSEMIDA INJ 20MG 2ML	AMP	2000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
23	GENTAMICINA INJ 20MG 1ML	AMP	1200	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00
24	GENTAMICINA INJ 40MG 1ML	AMP	1200	R\$ 2,82	R\$ 3.384,00
25	GENTAMICINA INJ 80MG 2ML	AMP	1200	R\$ 2,81	R\$ 3.372,00
26	GLICOSE INJ 25% 10ML	AMP	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
27	GLICOSE INJ 50% 10ML	AMP	2000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
28	HIDRALAZINA INJ 20MG/ML	AMP	1000	R\$ 16,23	R\$ 16.230,00
29	HIDROCORTISONA INJ 100MG	AMP	1000	R\$ 7,74	R\$ 7.740,00
30	HIDROCORTISONA INJ 500MG	AMP	1000	R\$ 11,98	R\$ 11.980,00
31	HIOSC COMPOSTA INJ 5ML	AMP	3000	R\$ 3,56	R\$ 10.680,00
32	HIOSC SIMPLES INJ 20MG 1ML	AMP	1500	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
33	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	AMP	500	R\$ 25,36	R\$ 12.680,00
34	LIDOCAINA 2% INJ 20ML C/VASO	AMP	1000	R\$ 13,49	R\$ 13.490,00
35	LIDOCAINA 2% INJ 20ML S/VASO	AMP	1000	R\$ 12,31	R\$ 12.310,00
36	METILERGOMETRINA INJ 0,2MG/ML 1ML	AMP	2000	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
37	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG 2ML	AMP	2000	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00
38	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML 100ML	AMP	1050	R\$ 10,99	R\$ 11.539,50
39	NORIPURUM INJ EV 100MG/5ML	AMP	500	R\$ 37,10	R\$ 18.550,00
40	OCITOCINA INJ 5UI 1ML	AMP	1500	R\$ 7,97	R\$ 11.955,00
41	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML	AMP	1600	R\$ 14,91	R\$ 23.856,00
42	ONDANSETRONA INJ 4MG 2ML	AMP	1000	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
43	OXACILINA INJ 500MG	AMP	1600	R\$ 10,04	R\$ 16.064,00
44	PROMETAZINA INJ 25MG/ML 2ML	AMP	2500	R\$ 7,76	R\$ 19.400,00
45	RINGER COM LACTADO 500ML	AMP	1000	R\$ 19,68	R\$ 19.680,00
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	AMP	2000	R\$ 9,51	R\$ 19.020,00
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	AMP	2000	R\$ 11,49	R\$ 22.980,00
48	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	AMP	3000	R\$ 13,43	R\$ 40.290,00
49	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	AMP	1000	R\$ 14,69	R\$ 14.690,00
50	SORO GLICOSADO 5% 100ML	AMP	1500	R\$ 10,31	R\$ 15.465,00
51	SORO GLICOSADO 5% 250ML	AMP	1500	R\$ 12,21	R\$ 18.315,00
52	SORO GLICOSADO 5% 500ML	AMP	2500	R\$ 16,74	R\$ 41.850,00
53	TENOXICAM INJ 20MG IV/IM	AMP	1000	R\$ 17,54	R\$ 17.540,00
54	TENOXICAM INJ 40MG IV/IM	AMP	1000	R\$ 16,70	R\$ 16.700,00
55	VITAMINA C INJ 500MG 5ML	AMP	4000	R\$ 2,38	R\$ 9.520,00
56	VITAMINA K INJ 10MG/ML 1ML	AMP	1500	R\$ 6,21	R\$ 9.315,00
VALOR TOTAL				R\$ 678.027,50	



1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os itens inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada de acordo com a necessidade da Administração.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta).

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a



contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a



análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço;

7 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.115.715,46 (cinco milhões e cento e quinze mil e setecentos e quinze reais e quarenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS e RECURSOS PRÓPRIOS, 0 2.01, 02.03 e 02.10;

Programa de Trabalho: 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção Administrativa do Gabinete, 04.122.0003.2012.0000 - Manutenção Adm. Fin., Plan e Coord. Geral, 10.301.0003.2070.0000 - Manut.Administ.do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 33.90.30;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Filomena – PI, 22 de julho de 2024

Helma Martins Alves Duarte
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXX, E
.....
.....



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX, com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por , conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Inflacionário, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: [...];	
Fonte de Recursos: [...];	
Programa de Trabalho: [...];	



Elemento de Despesa: [...];	
Plano Interno: [...];	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

XX de XXXXXX de XXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº [.....]/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [.....]/2024 – SRP

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [.....], o MUNICÍPIO DE XXXXXX, estado do XXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR do registro de preços, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.....], neste ato denominada simplesmente EMPRESA DETENTORA dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico nº [.....]/2023 – SRP instruído através do Processo Administrativo nº [.....]/2023, , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [.....], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico nº [.....]/2024 – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº [.....]/2024, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha



de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNIT,	VALOR T.
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXXXX	XXXXXXXX

XXXXXX – PI, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX